PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03679/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/04/1988
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Natal autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência, o terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo 3.749,00m^2 (três mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados) situado no Conjunto Santa Catarina, nesta Capital, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Terreno do Município, c/ 83,50m;
AO SUL - Prolongamento da Rua Campos, c/ 79,50m;
AO LESTE - Via de Pedestre, c/ 46,00m
AO OESTE - Avenida das Fronteiras, c/ 46,17m.

Art. 2º- No terreno, objeto da doação, será edificado um Centro de Convivência para Idosos pela Donatária e só para esse fim será utilizado.

Art. 3º- O terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de abril de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 23/04/1988.